



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO I - NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. OBJETO DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece as condições mínimas e obrigatórias relativas à segurança do trabalho, à saúde ocupacional, à prevenção de acidentes e à resposta a emergências, a serem observadas pela CONTRATADA na execução dos **serviços de coleta e destinação ambientalmente adequada de lâmpadas danificadas** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

1.2. Considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviço eventual, sem alocação permanente de mão de obra nas dependências do **CONTRATANTE**, as obrigações previstas neste Anexo aplicam-se aos trabalhadores da CONTRATADA que vierem a acessar as dependências do TJAM para execução da coleta programada.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E LEGAL

2.1. A execução contratual deverá observar, no que couber, a legislação e os normativos vigentes, especialmente:

I – Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II – Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III – NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

IV – NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

V – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

VI – NR-17 – Ergonomia;

VII – NR-26 – Sinalização de Segurança;

VIII – NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

IX – Normas expedidas pelos órgãos ambientais, sanitários e de trânsito competentes;

X – Lei Estadual nº 3.785, de 24 de julho de 2012 (IPAAM – Licenciamento Ambiental).

3. PRINCÍPIOS GERAIS DE PREVENÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando princípios de prevenção de acidentes, proteção à saúde dos trabalhadores e proteção ambiental.

3.2. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes princípios:

- I – segregação segura dos resíduos;
- II – minimização da exposição ocupacional a agentes químicos e perfurocortantes;
- III – vedação ao contato manual desnecessário com resíduos;
- IV – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual adequados;
- V – manutenção da integridade das embalagens e recipientes de acondicionamento;
- VI – rastreabilidade dos resíduos coletados;
- VII – prevenção de derramamentos, vazamentos e ruptura de embalagens.

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a preservar a integridade física e mental de seus trabalhadores, adotando todas as medidas necessárias para que a execução das atividades não represente risco à segurança, à saúde ou ao bem-estar dos servidores, magistrados, usuários e demais pessoas presentes nas dependências do TJAM, bem como para evitar contaminação ambiental, acidentes com materiais perfurocortantes, exposição a agentes biológicos ou químicos, derramamentos, vazamentos e demais ocorrências previsíveis no manejo de resíduos perigosos.

4. DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

4.1. Antes da realização da coleta, a CONTRATADA deverá manter disponíveis e apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, os seguintes documentos:

- I – relação nominal dos trabalhadores designados para execução da coleta;
- II – fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- III – comprovação de capacitação e treinamento dos trabalhadores;
- IV – certificado de destinação final do resíduo, emitido por empresa com licença de operação (L.O.) do IPAAM;
- V – licença de operação (L.O.) para transporte rodoviário de resíduos.

4.2. Os trabalhadores envolvidos na coleta deverão possuir capacitação compatível com a atividade, incluindo, no mínimo:

- I – certificado de treinamento para uso de EPI (NR-06);
- II – certificado de treinamento em NR-38 – Manejo de resíduos sólidos.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

5.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais associados às atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos.

5.2. Entre os principais riscos ocupacionais da atividade, destacam-se:

I – riscos de acidentes com perfurações, cortes, ruptura de embalagens e exposição a agentes químicos;

II – riscos mecânicos e viários relacionados à operação do veículo de coleta;

III – riscos ergonômicos associados ao levantamento e transporte manual de cargas.

5.3. A coleta dos resíduos deverá ser realizada mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de possibilitar o planejamento das atividades, a verificação das condições de segurança e o controle operacional do serviço.

5.4. Antes da execução da coleta programada, a CONTRATADA deverá realizar Análise de Risco Preliminar – ARP, contemplando:

I – identificação da atividade a ser realizada;

II – identificação dos riscos ocupacionais;

III – medidas de controle e prevenção;

IV – equipamentos de proteção necessários;

V – procedimentos de emergência.

6. SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os trabalhadores envolvidos na coleta estejam contemplados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, quando aplicável.

7. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os trabalhadores envolvidos na execução da coleta possuam treinamento adequado às atividades de manejo de resíduos perigosos.

7.2. O conteúdo mínimo dos treinamentos deverá contemplar:

I – classificação dos resíduos dos Grupos A, B, D e E;

II – riscos ocupacionais envolvidos na atividade;

III – técnicas corretas de coleta e transporte de resíduos;

IV – prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes;

V – uso, higienização e limitações dos EPI;

VI – procedimentos em caso de derramamento ou vazamento;

VII – conduta em situações de emergência.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos da atividade, com Certificado de Aprovação – CA válido.

8.2. Sem prejuízo de avaliação específica, deverão ser utilizados, no mínimo:

I – uniforme de trabalho apropriado;

II – botas ou calçados de segurança impermeáveis e antiderrapantes;

III – luvas de proteção compatíveis com risco biológico e mecânico;

IV – óculos de segurança;

V – proteção respiratória adequada, quando indicada pela avaliação de risco;

VI – colete refletivo, quando houver operação em área de circulação de veículos.

8.3. É vedado o início da atividade por trabalhador sem os EPI obrigatórios.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

9.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas de proteção coletiva e controles operacionais adequados à atividade de manejo de resíduos.

9.2. Os recipientes e embalagens utilizados deverão ser:

I – resistentes à ruptura;

II – estanques e adequados ao tipo de resíduo;

III – devidamente identificados.

10. REGRAS DE SEGURANÇA NA COLETA E MANUSEIO DOS RESÍDUOS

10.1. A coleta deverá ser realizada exclusivamente por trabalhadores treinados e formalmente designados pela CONTRATADA.

10.2. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes regras de segurança:

I – inspecionar visualmente a integridade dos recipientes antes da movimentação;

II – não arrastar recipientes quando houver risco de ruptura;

III – não compactar manualmente sacos ou volumes contendo resíduos;

IV – manter a segregação dos resíduos por grupo;

V – preservar a identificação e rastreabilidade dos recipientes;

VI – recolher imediatamente recipientes danificados, com adoção de contenção adequada.

11. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

11.1. O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículo devidamente licenciado e adequado ao transporte de resíduos sólidos.

11.2. O veículo deverá possuir, no mínimo:

- I – compartimento de carga exclusivo ou segregado para os resíduos;
- II – superfície interna lavável e impermeável;
- III – sistema de vedação que impeça vazamentos;
- IV – kit de emergência para atendimento a incidentes.

12. REGRAS DE CONDUTA NAS DEPENDÊNCIAS DO TJAM

12.1. Durante o acesso e permanência nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, os trabalhadores da CONTRATADA deverão:

- I – apresentar-se em condições adequadas de higiene, segurança e organização, compatíveis com as atividades desempenhadas;
- II – utilizar vestimenta apropriada às atividades e portar identificação visível que permita sua vinculação à CONTRATADA;
- III – cumprir integralmente as normas internas de acesso, circulação e segurança institucional do TJAM;
- IV – restringir sua permanência às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços;
- V – adotar conduta compatível com o ambiente institucional, tratando com urbanidade e respeito magistrados, servidores, colaboradores e usuários;
- VI – comunicar imediatamente à fiscalização do contrato quaisquer situações de risco, irregularidades operacionais ou ocorrências relevantes observadas durante a execução dos serviços.

12.2. Vedações:

É vedado aos trabalhadores da CONTRATADA, no âmbito das dependências do TJAM:

- I – consumir alimentos, bebidas ou fumar durante a execução de atividades que envolvam riscos ocupacionais, manuseio de resíduos ou insumos;
- II – abandonar materiais, resíduos, ferramentas ou recipientes em locais não autorizados;
- III – acessar áreas internas ou restritas sem prévia autorização da fiscalização ou da unidade responsável;
- IV – realizar registros fotográficos, filmagens ou qualquer forma de divulgação de imagens, informações ou dados das instalações, sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- V – praticar atos que comprometam a segurança, a organização ou o regular funcionamento das atividades institucionais.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato ou a Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM poderão, a qualquer tempo, requisitar a apresentação de documentos relativos à segurança e saúde no trabalho, verificar o cumprimento das medidas previstas na ARP e determinar a imediata suspensão de quaisquer atividades que configurem risco grave e iminente à integridade física de pessoas ou ao patrimônio, devendo a CONTRATADA, em caso de constatação de falhas, promover a imediata correção das não conformidades apontadas, no prazo estabelecido, sob pena de manutenção da paralisação e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

13.2. Considerando que os serviços serão executados em ambiente institucional, a CONTRATADA deverá planejar e executar suas atividades de modo a minimizar quaisquer interferências nas rotinas administrativas e operacionais do Tribunal, garantindo, em todas as fases da execução, a segurança de servidores, magistrados, colaboradores e demais usuários. Deverá, ainda, manter comunicação permanente e tempestiva com a fiscalização do contrato, especialmente no que se refere à realização de atividades críticas, à necessidade de bloqueio ou interdição de áreas e a quaisquer intervenções que possam impactar a circulação de pessoas ou o funcionamento regular das unidades institucionais.

13.3. Por fim, ressalta-se que o atendimento às disposições deste Anexo não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, nem a desobriga de adotar quaisquer outras medidas de segurança que se façam necessárias em função das condições reais de execução dos serviços, sendo responsável exclusiva por quaisquer ocorrências decorrentes de sua atuação.

Manaus, 09 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL**

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **ESAÚ OLIVEIRA SOUZA**

Representante Legal da Empresa Oliveira Serviços Ambientais e Engenharia Ltda

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

Sr. **LUCAS PEIXOTO DOS SANTOS**

Responsável Técnico Engenheiro Ambiental e Sanitarista da Empresa Oliveira Serviços Ambientais e Engenharia Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

EDIANA SILVA ROQUE DE MELO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

CATARINA KTHELLEN SOARES DE ABREU

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 09/07/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Esau Oliveira Souza, Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Peixoto dos Santos, Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Kethellen Soares de Abreu, Servidor**, em 10/07/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana Silva Roque de Melo, Servidor**, em 13/07/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6618924** e o código CRC **C4F0827C**.